

ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO⁽¹⁾

(A ser anexado ao Atestado de Credenciamento da Instituição Administradora e Gestora do Fundo de Investimento e atualizado quando da alocação)

Nome Fundo	BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA REFERENCIADO DI FEDERAL EXTRA		
Administrador	BANCO BRADESCO S.A.	Nº Termo Cred.	CNPJ: 03.256.793/0001-00
Gestor	BANCO BRADESCO S.A.	Nº Termo Cred.	CNPJ: 60.746.948/0001-12
Custodiante	BANCO BRADESCO S.A.		CNPJ: 60.746.948/0001-12

Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/2010

X	Art. 7º, I, "b"		Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"		Art. 9º, III
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, I
	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, II
	Art. 7º, V, "c"		Art. 10, III
	Art. 8º, I		Art. 11

Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:

1. Questionário Padronizado Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 do ANBIMA

	Data do doc.	Página na Internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela Instituição
	junho-24	

2. Regulamento

	agosto-24	https://web.cvm.gov.br/app/fundosweb/#/consultarPublica
--	-----------	---

3. Lâmina de Informações Essenciais

	agosto-24	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/InformComplementar/CPublicaInformComplementar.aspx?PK_PARTIC=53503
--	-----------	---

4. Formulário de informações complementares

	junho-16	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/InformComplementar/CPublicaInformComplementar.aspx?PK_PARTIC=53503
--	----------	---

5. Perfil Mensal

	agosto-24	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/Regul/CPublicaRegulPerfMensal.aspx?PK_PARTIC=53503
--	-----------	---

6. Demonstração de Desempenho

	dezembro-22	https://www.b12.bradesc.com.br/shopinvest/geracaoconteudo/arquivos/BRADESCOFREDFEDERALEXTRADEMONSTRACAO26.pdf
--	-------------	---

7. Relatórios de Rating

	-	Relatório de Rating do Gestor
--	---	-------------------------------

8. Demonstrações Contábeis

	julho-23	https://cvmweb.cvm.gov.br/SWB/Sistemas/SCW/CPublica/DemContabeis/CPublicaDemContabeis.aspx?PK_PARTIC=53503&SemFame=
--	----------	---

II.5 - Forma de Distribuição do Fundo (art. 3º, § 2º, II, da Portaria MPB nº 5.19/2011)

Nome/Razão Social do distribuidor: Banco Bradesco S.A.

CPF/CNPJ:	60.746.948/0001-12																		
Informações sobre a Política de Distribuição:	A presente Política se aplica à atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento administrados pelo Banco Bradesco S.A. e geridos pela BRAM - Bradesco Asset Management S.A. DTVM, desempenhada pelos segmentos de distribuição do Banco Bradesco S.A. e pelos distribuidores externos contratados pelos fundos. 1. Remuneração O modelo de remuneração pela distribuição de cotas de fundos consiste em remunerar o distribuidor a partir de um percentual da taxa de administração e/ou taxa de performance, conforme o caso. A remuneração corresponde ao somatório de percentuais calculados sobre estas taxas, previstas no regulamento do fundo e tendo por base o volume médio mensal de recursos aplicados no respectivo fundo por cotistas apresentados por distribuidor externo/segmento de distribuição, observados os seguintes critérios: Distribuidores Internos A remuneração é definida e formalizada em acordos internos, sendo realizada na forma de repasse do percentual aplicável aos segmentos do Banco Bradesco S.A. Bradesco Distribuidores Externos Os distribuidores externos são contratados pelos fundos de investimento e legalmente representados por seu administrador. A remuneração é formalizada em contrato de distribuição e realizada diretamente pelos fundos, mediante crédito mensal em conta corrente indicada pelo distribuidor. Adicionalmente, os percentuais de remuneração podem ser diferentes em função do distribuidor/segmento, bem como, em decorrência do tipo de fundo e seu correspondente nível de risco. 2. Principal Distribuidor O principal distribuidor dos fundos sob administração do Bradesco são o próprio Bradesco, atuando por seus segmentos de negócio e clientes, Bradesco Asset Management S.A. DTVM, Bradesco Corretora CVM e Ágora CVM. 3. Regras de Conduta - Conflito de Interesses O Bradesco adota procedimentos visando evitar ou mitigar situações que possam gerar conflito de interesses através de adesão de todos os colaboradores à sua Política de Segregação de Atividades, onde está prevista a independência das áreas responsáveis pela Administração, Gestão e Distribuição, mesmo quando tais serviços são prestados por empresas ou departamentos ligados ao administrador.																		
Resumo das Informações do Fundo de Investimento																			
Data de Constituição:	02/08/1999	Data de Início das Atividades:	02/08/1999																
Política de Investimentos do Fundo	O fundo busca rentabilidade que acompanhe as variações do CDI.																		
Público-alvo:	O fundo destina-se a investidores em geral, conforme segmentação definida pelo Bradesco, que buscam um investimento de baixo risco e com liquidez diária.																		
Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)	<table><tr><td>Prazo de Duração do Fundo</td><td>Não há</td></tr><tr><td>Prazo de Carência (dias)</td><td>Não há</td></tr><tr><td>Prazo para Conversão de Cotas (dias)</td><td>D+0</td></tr><tr><td>Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)</td><td>D+0</td></tr><tr><td>Prazo Total (dias)</td><td>D+0</td></tr><tr><td>Taxa de entrada (%)</td><td>Não há</td></tr><tr><td>Taxa de saída (%)</td><td>Não há</td></tr><tr><td>Taxa de administração (%)</td><td>0,15% a.a.</td></tr></table>			Prazo de Duração do Fundo	Não há	Prazo de Carência (dias)	Não há	Prazo para Conversão de Cotas (dias)	D+0	Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)	D+0	Prazo Total (dias)	D+0	Taxa de entrada (%)	Não há	Taxa de saída (%)	Não há	Taxa de administração (%)	0,15% a.a.
Prazo de Duração do Fundo	Não há																		
Prazo de Carência (dias)	Não há																		
Prazo para Conversão de Cotas (dias)	D+0																		
Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)	D+0																		
Prazo Total (dias)	D+0																		
Taxa de entrada (%)	Não há																		
Taxa de saída (%)	Não há																		
Taxa de administração (%)	0,15% a.a.																		
Condições de Investimento (Custos/Taxas)	<table><tr><td colspan="2">Taxa de Performance: Não há</td></tr><tr><td>Índice de referência</td><td>Frequência</td></tr><tr><td>CDI</td><td>Linha d'água</td></tr></table>			Taxa de Performance: Não há		Índice de referência	Frequência	CDI	Linha d'água										
Taxa de Performance: Não há																			
Índice de referência	Frequência																		
CDI	Linha d'água																		

Adferência do Fundo aos quesitos estabelecidos na Resolução do CMN relativos, dentre outros, aos gestores e administradores do fundo, aos ativos de crédito privado que compõem sua carteira							
Alterações ocorridas relativas às instituições administradoras e gestoras do fundo:				Não ocorrido até o momento.			
Análise de fatos relevantes divulgados:				Não ocorrido até o momento.			
Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à sua Política de Investimentos:				O gestor busca aderir a Política de investimentos e os objetivos no Regulamento do Fundo com a Resolução CMN 39/22, assim como a regulamentação aplicada ao Fundo, e observará, no que couber, os limites restrições e vedação aplicadas aos RPPS. Não há análise específica da adesão da carteira de cada participante RPPS.			
Principais riscos associados ao Fundo:				I - Risco de Mercado - O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado negativamente. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados; II - Risco decorrente da concentração da carteira - O Fundo poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores. Tal concentração pode afetar o desempenho do Fundo; III - Risco de Liquidez - O Fundo poderá adquirir ativos que apresentem baixa liquidez em função do seu prazo de vencimento ou das características específicas do mercado em que são negociados. Desta forma, existe a possibilidade do fundo não estar apto a efetuar pagamentos relativos ao resgate de cotas solicitado pelos cotistas nos prazos estabelecidos no regulamento ou nos montantes solicitados. Além disso, a falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos. O risco de liquidez pode influenciar o preço dos títulos mesmo em situações de normalidade dos mercados, mas aumenta em condições atípicas e/ou de grande volume de solicitações de resgate, não havendo garantia de que essas condições não se estendam por longos períodos; IV - Risco Operacional - O Fundo e seus cotistas poderão sofrer perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas dos prestadores de serviço do Fundo ou agentes de liquidação e transferência de recursos no mercado local e internacional; V - Risco de Derivativos - Consiste no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para fundos que utilizam derivativos para proteção das posições a vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas ao fundo; VI - Riscos relacionados ao Órgão Regulador - A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas; VII - Risco Sistêmico - As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho do Fundo; VIII - Risco Tributário - O Administrador e o Gestor buscarão manter a composição de carteira do FUNDO enquadrada no regime tributário aplicável aos Fundos de Longo Prazo. Entretanto, não há garantias para manutenção de tal procedimento, de modo que o FUNDO poderá passar a ser caracterizado como Fundo de Investimento de Curto Prazo, ficando os cotistas sujeitos a maiores alíquotas de IR, e IX - Risco de Crédito - Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que integram a carteira do Fundo não cumprirem com suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com o Fundo. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira do Fundo.			
Histórico de Rentabilidade do Fundo							
Ano	Nº de Cotas	Patrimônio Líquido (R\$)	Valor da Cota do Fundo	Rentabilidade (%)	Variação % do índice de referência	Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência	

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																														</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

[1] Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, no efetivo, aplicação dos recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Política Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.

(Continuação do Processo de Credenciamento)

A análise deve ser feita para cada fundo individualmente, preenchendo com as informações a que se refere. Uma vez que as características são as mais diversas, utilize somente os campos apropriados.

Caso o administrador e gestor serem os mesmos, deixar o campo em branco.

Assinale a opção a que se refere ao fundo em questão.

Levantar os principais pontos da política de investimento, incluindo as possibilidades de aplicação, vedações, impostos, entre outros fatores determinantes. A análise deve ter como foco o índice de referência adotado no fundo e no objetivo proposto por ele;

É sugerido histórico de 5 anos somente, mas pode ser alterado conforme o interesse do analista.

Resultado da análise da situação financeira do fundo (histórico, patrimônio, rentabilidade, índice de referência),

Existem fatos relevantes, processos judiciais ou cenários micro ou macroeconômicos que possam vir a afetar o desempenho do fundo? Existe algum risco eminente na qual pode mudar a perspectiva da análise feita aqui?

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

[illegible]